

Planilha de composição de preços - 12/05/2026

Lote	Qde.	codigo	Unid.	Produto	CPAPS CNPJ: 28.502.924/0001-97	Lumiar CNPJ: 05.652.247/0001-06	Neurosoft CNPJ: 08.172.474/0001-22	Regal CNPJ: 16.671.989/0001-03	BP1	Localidade 1	BP2	Localidade 2	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
1	30	65.5.22.98	Unid.	MASCARA; Tipo: Almofada Nasal; Modelo: Almofada Nasal em silicone	453,26	550,00	650,00	600,00	370,00	Silvania	349,93	FES/SE	430,80	12.924,00
2	25	65.5.22.87	Unid.	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustavel; Tamanho: G.	369,89	650,00	600,00	380,00	450,00	Trabiju	391,22	Nova Andradina	397,78	9.944,50
3	60	65.5.22.48	Unid.	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustavel; Tamanho M	349,00	650,00	600,00	380,00	450,00	Trabiju	367,63	Nova Andradina	386,66	23.199,60
4	25	65.5.22.76	Unid.	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustavel. Tamanho P	419,00	650,00	600,00	380,00	325,00	Hosp. Tabajara Ramos	392,00	Nova Andradina	379,00	9.475,00
5	50	65.5.22.11	Unid.	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustavel. Tamanho G	279,00	450,00	490,00	300,00	280,00	Batatais	350,00	Trabiju	302,25	15.112,50
6	130	65.5.22.85	Unid.	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustavel. Tamanho M	279,00	450,00	490,00	300,00	280,00	Batatais	350,00	Trabiju	302,25	39.292,50
7	35	65.5.22.84	Unid.	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustavel. Tamanho P	279,00	450,00	490,00	300,00	280,00	Batatais	370,00	Silvania	307,25	10.753,75
													Total estimado	120.701,85

JUSTIFICATIVA: Para a definição do valor estimado da presente contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Considerando a especificidade dos itens (para atendimento de decisão judicial), apresentamos pesquisa de preços válida, coletada através de consulta a fornecedores relacionados no banco de dados da SMS/RP e autorizados no ramo da tecnologia em saúde, e consulta ao sistema (banco de preços). Os valores médios calculados, compõem uma estimativa de preço, realizada através de uma média simples dos valores coletados do Banco de Preços e orçamentos dos fornecedores do ramo e que praticam valores em conformidade com o mercado atual, portanto para composição do estimado os valores excessivos foram desconsiderados (destacados em vermelho) e os inexequíveis foram utilizados para composição do estimado, pois são valores praticados no mercado atual. DEFINIÇÕES INEXEQUÍVEL: "Para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível", nos termos do inciso I do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023. EXCESSIVO: "Para verificar se determinado preço coletado é excessivo, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado", nos termos do inciso II do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023. O consumo anual foi projetado com base nas dispensações do período de abril de 2025 a abril de 2026.

Giulliene Magna Trajano Silveira
Chefe do Setor de Cumprimentos Judiciais

